

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será aplicada a partir do ano letivo seguinte a sua regulamentação.

Prefeitura municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 06 de setembro de 2013.

PREFEITURA DE MATA ROMA  
  
Carmem Silva Lira Neto  
Prefeita

Lei nº 418 de 18 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano do município de Mata Roma e dá outras providências.

A Senhora Carmem Silva Lira Neto, Prefeita municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do município de Mata Roma, passa a ter os seguintes limites:

Ponto Inicial e Final - Cruzamento da Estrada para Angical com o Riacho Ananurus, na localidade São João.

Descrição - de ponto inicial, segue pelo Riacho Ananurus a montante até o seu

encontro com o Riacho Santa Rita, ponto de limite entre mata Roma, Anapurus e Beuriti, daí segue em (limite entre mata Roma, Anapurus) linha reta até a entrada para o Capão Grande, segue pela entrada Capão Grande numa distância de 650 metros; daí, alinhamento para a cabeceira do Aeroporto, lado norte, na estrada para localidade Jacu; segue por outro alinhamento até cruzamento da Estrada para Angical, com o Riacho Anapurus, na localidade São João, ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de mata Roma, Estado do Maranhão, aos 18 de setembro de 2013.

PREFEITURA DE MATA ROMA  
  
 Carmem Silva Lira Neto  
 Prefeita

Lei nº 419 de 25 de outubro de 2013.

Declara Orgão de Utilidade Pública municipal a Entidade "Associação Comunitária dos produtores Rurais do Povoado Santa Rita, município de mata Roma, e a Associação Beneficente dos moradores de mata Roma.

A Câmara municipal aprovou e eu, Prefeita do município de mata Roma, sanciono e promulgo a seguinte lei: